PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 122/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA AT PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sr. Karla Riffel, inscrito no CPF-MF sob o nº ***726.059***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AT PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua vido Tonial, nº 109 sala 01, Bairro La Salle, Xanxerê, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 50.482.484/0001-20, neste ato representada pelo seu administradora, Sra. Aline Aparecida Campigotto, inscrito no CPF-MF sob o nº ***669.929***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 141/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 06 de janeiro de 2026, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias; conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de cobertura no pátio da creche; instalação de forro na creche; e cobertura em estrutura metálica e policarbonato no pátio da Escola Amélia Poletto Hepp, ambos no município de Piratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos bem como projetos em anexo e conforme Termos de Referência do Edital, sendo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de execução do Lote 1 (Execução de cobertura no pátio da creche).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 07 de janeiro de 2026.

ALINE APARECIDA CAMPIGOTTO
Administrador
CONTRATADA

KARLA RIFFEL
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: